

B/71



C

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 23/2022

PROPOSTA

Nº 804 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 02/11/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3766/2022

Assunto: Processo N.º: 177/22 **Titular do Processo:** PEDRO MIGUEL PEREIRA FLORÊNCIO
Requerimento N.º: 7480/22
Requerente: PEDRO MIGUEL PEREIRA FLORÊNCIO
Local: RUA DOS 4 CAMINHOS 20 2º ESQ
Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: CARLA MARIA MENDES ROVISCO

Data: 18/10/2022

PROPOSTA DE | Homologação do auto de vistoria – Alojamento Local

Foi submetida comunicação prévia com prazo, para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de apartamento, com capacidade para 8 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, na redacção em vigor.

Na sequência da vistoria de verificação, realizada no dia 27 de Setembro de 2022, foi aferido o cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado “*Florence*”, registado sob o n.º 132164/AL.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto na redacção em vigor, a homologação do auto de vistoria, devidamente encerrado, com as exigências cumpridas na generalidade, determinando o cumprimento das desconformidades nele indicadas, no prazo de dez dias.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na redacção em vigor.

O TÉCNICO

Carla Rovisco

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Joseo Ramalho da Silva

O CHEFE DE DIVISÃO

João Augusto

O PROPONENTE

Marco

APROVADA/ REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Signature]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

AUTO de VISTORIA

Proc.º 4.9.5.1.177/22

--- Ao dia 27 de Setembro de 2022, no imóvel localizado na Rua 4 Caminhos n.º 20, 2º esq., Freguesia de São Sebastião deste concelho, compareceram os Técnicos: Carla Rovisco, Benjamim Ferreira e Paula Vieira da Costa, todos da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da **vistoria** prevista no art.º 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, na redacção em vigor, que estabelece o Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local (doravante RJEEAL), para efeito de **verificação** do cumprimento dos requisitos ali instituídos, a **observar pelo estabelecimento de alojamento local**, na modalidade de **apartamento**, com a designação comercial de "**Florence**". -----

--- No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local, encontra-se em excelente estado de conservação, cumprindo na generalidade os requisitos fixados no Capítulo III - artigos 11º a 15º e as exigências de exploração e funcionamento estipuladas no Capítulo IV - artigos 16º a 20º do RJEEAL, conforme se pode visualizar nas fotografias anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. O estabelecimento dispõe de extintor, manta de incêndio, caixa de primeiros socorros, placa identificativa, livro de informações e livro de reclamações, bem como seguro de responsabilidade civil afecto à exploração em causa.

--- Quanto ao disposto no art.º 6º do mesmo diploma, encontra-se incorrectamente especificada a capacidade praticada quanto ao n.º de camas e utentes. -----

--- O alojamento tem capacidade de 4 quartos, 4 camas, sendo 3 camas duplas e 1 cama convertível dupla, para um total máximo de 8 utentes, em lugar dos 4 quartos, 3 camas e seis

u

utentes indicados no formulário de registo. -----

--- Na sequência das verificações efectuadas, considera-se que estão quase totalmente respeitados os pressupostos estipulados no art.º 6º, Capítulos III e IV do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, na redacção em vigor, encontrando-se em falta: -----

- a) Alteração de dados no formulário de registo do estabelecimento de alojamento local, no que respeita à capacidade, indicando 4 quartos, 4 camas e 8 utentes em substituição de 4 quartos, 3 camas e 6 utentes declarados. -----

--- O aquecimento das águas quentes sanitárias é feito por um sistema centralizado, comum a todas as fracções, associado aos painéis solares térmicos localizados na cobertura do edifício. As redes correspondentes foram aprovadas com os respectivos projectos de especialidades técnicas, no âmbito do processo de obras n.º 303/08. -----

--- Considerando que os requisitos em falta foram devidamente transmitidos no local, ficou acordado em sede de Vistoria serem regularizados no prazo a determinar, transmitido na proposta de deliberação anexa ao presente Auto, declarando-se este encerrado sem as exigências cumpridas na totalidade. -----

--- E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos do Departamento de Urbanismo e Divisão de Turismo, intervenientes na verificação. -

Os Técnicos,



Carla Rovisco



Benjamim Ferreira



Paula Vieira da Costa

C

ANEXO - Registro Fotográfico

u



Foto 1 - Edifício onde está instalado o AL



Foto 2 e 3- Placa identificativa e número nacional de emergência

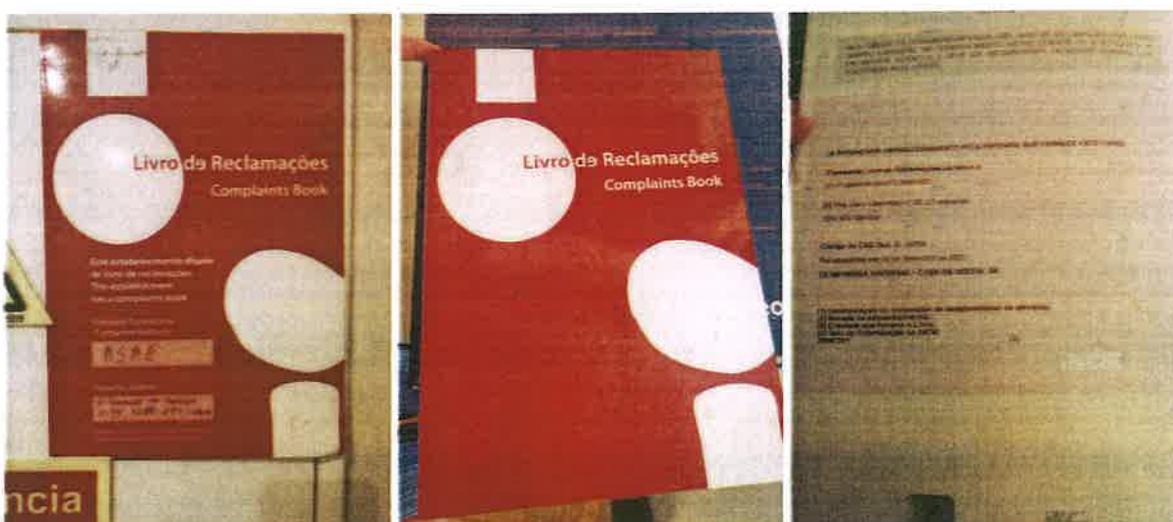


Foto 4, 5 e 6 - Folha de rosto, capa e contracapa do livro de reclamações

CR
Paulo de
Boa

u



Foto 7, 8 e 9 – Sinalização e Estojo de primeiros socorros

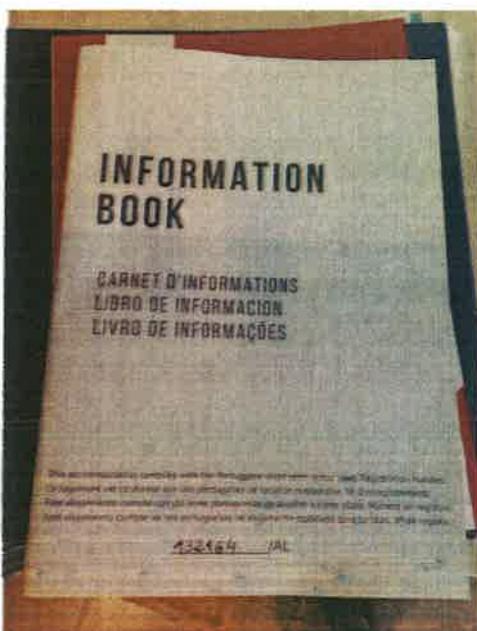


Foto 10 – Livro de informações



Foto 11 e 12 – Manta Ignífuga e extintor

Handwritten mark



Foto 13 – Quarto 01 com cama dupla



Foto 14 – Quarto 02 com cama dupla



Foto 15 – Quarto 03 com cama convertível dupla



Foto 16 – Quarto 04 com cama dupla

Handwritten signature
CR
Paula S.O.
BY

9



Foto 17 e 18 – Cozinha



Foto 19 e 20 – Sala comum



Foto 21 – Instalação sanitária social



Foto 22 e 23 – Instalação sanitária comum





Foto 24 – Instalação sanitária suite (quarto 04)

02-09-2023

Ramo: Responsabilidade Civil
 Apólice Nº: 0034.10.213906

APÓLICE - Condições Particulares

Tomador do Seguro:
 PEDRO MIGUEL PEREIRA FLORENCIO
 RUA DOS QUATRO CAMINHOS 20 2 530
 2810-644 SETÚBAL

Nº de Identificação Fiscal: 277765654

Data de Efeito: 06-09-2002 a 04-09-2003

Duração: Um Ano e Seguintes

Venc. Anual: 04-09

Pagamento: Anual

Premio: € 72,94

Mediador: ANTONIO LIMA MEDIACAO SEGUROS UNIPESSOAL LDA

Condições Especiais / Cláusulas Particulares
 B3

(*) Valor Anual não incluindo os encargos da apólice

ESTE CONTRATO DE SEGURO É CONSTITUÍDO PELAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS E PELAS PRESENTES CONDIÇÕES PARTICULARES E DEMAIS INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR QUE LHE SERVIU DE BASE.

Modalidade:	R/C Empresarial
Actividade:	Alojamento Local com Assistência
Local do Risco:	RUA DOS QUATRO CAMINHOS 20 2 530 2810-644 SETÚBAL

Coberturas e Extensões	Capital Seguro	Sub-Limite Capital Seguro	Franquia
Risco Civil Exploração	€ 75.000,00		Tipo 30
Assistência ao Antidão	€ 75.000,00		Tipo 30

SÃO APLICÁVEIS AS SEGUINTEs FRANQUIAS IDENTIFICADAS ACIMA:
 Tipo 30 - Esta(s) cobertura(s) fiduciária(s) e uma franquia de 10% do valor dos danos resultantes de lesões materiais, no máximo de € 125,00.

Resolução Extrajudicial de Litígios: Sem prejuízo do disposto na legislação, nos estatutos e nos regulamentos da Entidade, em caso de litígio de consumo, nos termos do disposto na Lei n.º 144/2015, de 3 de Setembro, o consumidor pode recorrer à entidade de Resolução Alternativa de Litígios especializada para o sector segurador CIMPAS - Centro de Informação, Mediação, Provedoria de Arbitragem, com sede em Lisboa. Tel. 213 827 708, E-mail: geral@cimpas.pt, site: www.cimpas.pt

Alerta-se que, nos termos do regime legal, a cobertura do risco e produção de efeitos do contrato de seguro depende do pagamento prévio do prémio. A falta de pagamento do prémio inicial, ou da

Nome: Portugal - Companhia de Seguros S.p.A. - Rua Praça Príncipe Real 2, 1000-779 Lisboa, Portugal | Pessoa Colectiva 505 484 008 000 7000 | Capital Social: 100000000 Euros | Registo: 351 2120 | www.cimpas.pt

Foto 25 – Seguro de responsabilidade civil

CR, Paula Sá Bey